



CENTRO SOCIAL PARÓQUIA DA AREOSA
CENTRO DE DIA (CENTRO DE CONVÍVIO) APOIO DOMICILIÁRIO

Contrato de Prestação de Serviço de Apoio Domiciliário

Primeiro Contratante: Centro Social da Paróquia da Areosa; Pessoa Colectiva n° 501426450, com sede na Rua da Igreja da Areosa - Igreja - 4200-323 - Porto, representada pela Directora Técnica, Dra. Cândida Carvalho Machado.

Segundo Contratante

Nome: _____

Estado Civil: _____ Idade: _____

Morada: _____ Concelho _____

Com o B.I. n° - _____ Emitido em ___/___/___, pelo Arquivo de _____

Contribuinte n° _____, Beneficiário Segurança Social n° _____

Terceiro Contratante (Representante do segundo contratante)

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____ Estado Civil: _____ Idade: _____

Morada: _____ N° _____ Andar _____ Conc. _____

Com o B.I. n° _____ Emitido em ___/___/___, pelo Arquivo de _____

Contribuinte n° _____ Beneficiário Segurança Social n° _____

I

1º Compromete-se o 1º Contratante, na qualidade de Prestador de Serviços, a prestar serviços de Apoio Domiciliário nas necessidades de:

- A) Período: Dias Uteis, Fim-de-semana, Feriados
- B) Alimentação: Almoço, Lanche
- C) Higiene: Pessoal, Habitacional
- D) Tratamento de Roupa
- E) Acompanhamento Médico
- F) Administração de medicação
- G) Serviços de: Animação, Socialização, Transporte

Na morada sita: _____

II

1º - No âmbito do presente Contrato constituem direitos e obrigações do 1º Contratante, os constantes no Regulamento Interno em funcionamento.

2º - Constituem direitos e obrigações do 2º Contratante os constantes no Regulamento Interno em funcionamento e que será entregue no acto da Assinatura do Contrato.

III

1º - No âmbito do presente contrato de prestação de serviços efectuado de 2ª a 6ª feira, dias úteis, com o horário entre as 8.30h e as 17.30h. Poderá ainda ser alargado para Sábado/Domingo e feriados apenas com serviço de alimentação.

IV

1º - Pelo serviço Apoio Domiciliário efectuado ao 2º Contratante, a Instituição cobrará a quantia de € _____ de mensalidade e € _____ de quota, valor este que tem de ser liquidado entre os dias 1 e 8 de cada mês, no horário das 9h00 às 12h00; na Travessa da Areosa, nº 75- Porto.

2º - Esta mensalidade será actualizada anualmente

V

1º - Este Contrato vigora por tempo indeterminado.

2º - Pode ser denunciado a todo o tempo por iniciativa de qualquer dos Contratantes, com a antecedência mínima de **30** dias, consoante a iniciativa seja do 1º ou do 2º Contratante.

3º - O presente Contrato caduca com a morte do 2º Contratante.

VI

1º - Em caso de conflito o foro competente é o Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

VII

O presente Contrato entra em vigor a ___/___/_____

Porto, ___/___/_____

Assinatura do 1º Contratante _____

Assinatura do 2º Contratante _____